



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO N° 14/2026
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026
HORÁRIO: 08:00 HORAS
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos da Concorrência Eletrônica n° 001/26, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA– Estação de Tratamento de Água e Esgoto e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia de Manhuaçu/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123 de 14 dezembro de 2006, Decretos Municipais n° 34 de 27 de março de 2023 e suas alterações e Decreto n° 129 de 02 de outubro de 2024.

As propostas Comerciais deverão obedecer às especificações contidas no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico, que dele fazem parte integrante e será conduzida pela Agente de Contratação Elizete Luiz Bonifácio, designada pela Portaria n° 53/25, com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras, Carla Angélica Brandão dos Santos, Lorena Ellen Silva Coelho e Deyse Lourdes Sampaio Oliveira.

1.1. Constitui o objeto da presente licitação para Contratação de empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia de Manhuaçu/MG, em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do presente edital e seus ANEXOS.

1.2. A presente licitação será julgada de forma **global**, conforme tabela apresentada no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço global**.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 315.698,52 (trezentos e quinze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

II– DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço (**ANEXO II**), deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.3. Os licitantes deverão declarar no (s) campo (s) disponível (is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo (s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo do **ANEXO I**.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.6. A obtenção do benefício da Lei Complementar n° 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão do **ANEXO III**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as vistorias técnicas serão agendadas individualmente.

2.12. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico do SAAE de Manhuaçu, pelo telefone (33) 3339- 2384 ou via e-mail: engenharia@saaemanhuacu.mg.gov.br

2.13. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico (**ANEXO IV**), de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

2.14. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

2.15. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

2.16. Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

2.17. COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

2.17.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

2.17.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

2.17.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.17.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

2.1 Não poderão disputar esta licitação. (Art. 14 da Lei 14.133/21):

2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10. A vedação de que trata o item 2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4 e 2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Será permitida a subcontratação do objeto no limite de 30% do objeto licitado conforme Caput e §2º do art. 122 da Lei 14.133/21).

2.16. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.

2.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.18. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



3.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração conforme **ANEXO I** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

3.6. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

3.7. Descrição detalhada do objeto, conforme o **Termo de Referência/Projeto Básico**.

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

3.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

3.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.12. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Deverá ser apresentado os preços unitários e totais com arredondamento para 2 casas decimais da seguinte forma:

Se o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, aumentamos 1 na segunda casa decimal.

Se o algarismo da terceira casa decimal for menor do que 5, o número da segunda casa decimal não se altera.

Exemplos: O resultado 21.162,5733 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 21.162,57.

O resultado 2.904,0489 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 2.904,05.

3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.14. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

IV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo acima citado poderá ser prorrogado pelo mesmo período sob pena de desclassificação.

4.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 120 dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

4.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VI- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

6.1. Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

VII- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e par reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normais específicas, **ANEXO I**.





7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, **ANEXO III**.

7.10. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **ANEXO I**.

7.11. Declaração de Fatos Impeditivos para sua habilitação, **ANEXO I**.

7.12. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações deverão anexar:

7.13.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

7.13.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (**BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados**).

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um), assinada por profissional habilitado da área contábil;

8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para habilitação técnica exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade – Pessoa jurídica, assim como dos seus Responsáveis Técnicos – pessoa física.

9.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso seja vencedor contratará a pessoa constante da declaração;

9.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67 §6º, da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.6. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

9.7. Qualificação Técnica Operacional:

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa indicada executou obras e serviços de construção civil com as mesmas características construtivas.

9.8. Qualificação Técnica Profissional:

Apresentar certidão de acervo técnico de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou obras e serviços de construção civil com as mesmas características construtivas.

9.9. Declarações e demais documentações

ANEXO III Declaração de Enquadramento ME/EPP (se for o caso);
ANEXO IV- Termo de Ciência das Condições Locais;
ANEXO V- Informações necessárias para a Contratação;
ANEXO VI- Declaração de Compromissos firmados;
ANEXO VII Modelo Declaração Comprovação Técnica, Instalação e Aparelhamento;
ANEXO X - Declaração de Responsável Técnico.

X- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema

10.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



10.10. O modo de disputa será o tipo “aberto”. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos em cada item, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Assim, não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a etapa de lances do referido item encerrar-se-á automaticamente.

10.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

XI - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1. Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e EQUIPARADAS, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

11.2. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. Havendo empate, decidir-se-á mediante, observando o que, dispõe o art. 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21 e o art. 44 da Lei nº 123/2006. Sendo que no critério de julgamento para as micro e pequenas empresas, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006.

11.4. Caso alguma licitante microempresa ou empresa de pequeno porte com sede no município apresente proposta com preço global igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

11.5. A ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

11.6. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.7. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.9. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.10. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações



EDITAL

11.11. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.12. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.14. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

11.14.1. Empresas brasileiras;

11.14.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.14.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.15. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

11.16. O prazo para o envio da proposta **REAJUSTADA**, bem como da Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Composição de Custos Unitários – Mobilização e Desmobilização e Composição de BDI e será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante. Sendo este podendo ser solicitado junto ou após a conferência da habilitação.

11.17. O licitante deverá demonstrar, por meio da Planilha Orçamentária de Custos e Planilha de Composição dos Custos), indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com Cronograma Físico Financeiro, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

XII- DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>)

12.1.3. Empresas temporariamente suspensas de participarem em licitações e impedidas de contratarem com o Município de Manhuaçu (<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/licitacoes/16672>)

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). de Justiça

12.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE)

12.1.6. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

12.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

Av. Dr. Jorge Hannas, s/n, bairro Bom Jardim - CEP: 36.900-360 – Manhuaçu/MG

Email: Compras@saaemanhuacu.mg.gov.br / Telefone: (33) 3339-2360



12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

12.8. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária de Custos e Planilha de Composição de Custo Unitário, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante no **ANEXO XI** deste edital.

12.9. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Planilha de Composição de Custo Unitário deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11. O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.12. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

XIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

13.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.6. Declarada habilitada a empresa em primeiro lugar, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

XIV- DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



14.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes intimados para sedesjarem, apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. A decisão acerca de recurso interposto será publicação no Diário Online da Prefeitura Municipal de Manhuaçu www.manhuacu.mg.gov.br/diario oficial (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.415/2014 e alterada pela lei 3.571/2016), e/ou no jornal de grande circulação "Hoje em Dia", no Site Oficial do Saae www.saaemanhuacu.com.br/licitacoes no site da plataforma de compras do LICITANET, endereço www.licitanet.com.br.

XV- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34/2023 e Decreto Municipal nº 129/2024.

15.2. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Av. Dr. Jorge Hannas, s/n, bairro Bom Jardim - CEP: 36.900-360 – Manhuaçu/MG

Email: Compras@saaemanhuacu.mg.gov.br / Telefone: (33) 3339-2360



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i) demais infrações descritas no art 9º do Decreto Municipal nº129 de 02 de outubro de 2024.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada/licitante as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

15.6. Serão aplicadas à contratada/licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada/licitante der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 129/2024);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 129/2024);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 129/2024);

d) Multa, de natureza moratória ou compensatória, que poderá ser aplicada ao licitante ou contratado em razão do cometimento de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, sendo calculada conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 129/2024.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (Art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

15.8. Todas a sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

15.9. Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via documento de arrecadação ou instrumento equivalente. (Art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e 15 do Decreto Municipal nº 129/2024;

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar;

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 129/2024.

XVI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e solicitar esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do Saae e na plataforma Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados no sistema da plataforma da Licitanet, endereço www.licitanet.com.br

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Agente de contratação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVII - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

17.1. Os órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023) e **Decreto Municipal n.º 075, de 24 de agosto de 2023.**

17.2. A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

17.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023) e decreto municipal n.º 075, de 24 de agosto de 2023.

XVIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018).

18.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Manhuaçu/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



18.6. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.7. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Manhuaçu/MG está exposto.

18.8. A critério do SAAE de Manhuaçu, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do SAAE de Manhuaçu/MG, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

18.11. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.12. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.13. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XIX- DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha orçamentária anexa ao edital do Processo Licitatório, contendo o nome e data base.

19.1.2. Após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.1.4. No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.1.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.1.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



19.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme art. 124 da Lei nº 14.433/2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

19.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

19.2.3. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

19.2.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que os preços do contrato, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas e tendo como limite a média dos preços de mercado, prevalecendo sempre a margem de ganho da proposta inicial.

19.2.5. O SAAE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.2.6. O SAAE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

19.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.8. Caso o preço se torne superior ao praticado no mercado devido a motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

19.2.9. O reajuste e a revisão de preços serão realizados por aditamento.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

20.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento), do valor contratual. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.1.3. Seguro-garantia;

20.1.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.1.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



20.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

20.5. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo na forma do art.90, § 4º e seus incisos.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

20.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.8. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

20.9. O prazo de execução da obra será 5 (cinco) meses, contados a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro de obra.

20.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133, de 2021 podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

20.11. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, iniciando-se após a liquidação do documento fiscal, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato Helder Inácio Barbosa da Silva e Marilsa Inês de Souza, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela portaria n.º 034 de 18 de dezembro de 2023, ambos nomeados pela Portaria n.º 13/26.

21.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Gregory Souza Lopes (titular) ou, em sua ausência, da respectiva substituta, servidora Ivane Carmem Bitencourt, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela portaria n.º 034 de 18 de dezembro de 2023, ambos nomeados pela Portaria n.º 52/25, ou por aqueles que vierem a substituí-los, conforme designação em nova portaria.

21.3. O fiscal da obra será exercido pelo servidor designado pela autoridade competente João Pedro Sathler Silva - Engenheiro Civil – CREA: 295.720/D, conforme item 6.7.3 do projeto básico/termo de referência, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir -se -á o dia do início e incluir -se - á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites: www.licitanet.com.br, www.saaemanhuacu.com.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo E-mail cpl@saaemanhuacu.mg.gov.br

22.10. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.

22.11. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil).

22.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Saae, situado na Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro: Bom Jardim, Manhuaçu/MG, CEP: 36.906-360, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13 horas às 16:00 horas.

22.13. Publicações do Edital/ Consultas e demais informações:

- ☐ Diário Online da Prefeitura Municipal de Manhuaçu www.manhuacu.mg.gov.br/ (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.415/2014 e alterada pela lei 3.571/2016);
- ☐ Jornal de grande circulação "Hoje em Dia"
- ☐ Site da plataforma de compras da LICITANET: www.licitanet.com.br.
- ☐ Site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- ☐ Site Oficial do Saae: www.saaemanhuacu.com.br/licitacoes

Informações: Tel. (33) 3339-2360, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min e pelo e-mail: cpl@saaemanhuacu.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu.

XXIII - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

- Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo II- Proposta de Preço;
- Anexo III-Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo IV- Termo de Ciência das Condições Locais;
- Anexo V- Informações necessárias para a Contratação;
- Anexo VI- Declaração de Compromissos firmados;
- Anexo VII- Modelo Declaração Comprovação Técnica, Instalação e Aparelhamento;
- Anexo VIII- Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Termo de Referência/Projeto Básico
- Anexo X - Declaração de Responsável Técnico
- Anexo XI - Projeto Executivo
 - Projeto Arquitetônico;
 - Projeto estrutural;
 - Planilha Orçamentária de Custos;
 - Memória de Cálculo;
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Composição de BDI;
 - Planilha de Composição de Custos Unitários – Mobilização e Desmobilização;
 - Relatório Fotográfico;
 - Parecer Técnico Ambiental.

ASSINAM: Carlos Augusto Bonifácio Pires Filho -Diretor do SAAE, Deyse Lourdes Sampaio Oliveira -Resp. pela Seção de Compras e Licitações, Elisangela da Silva Santos e Leidislaine Aparecida Quintão da Silva, ambas da Comissão de Planejamento.

Manhuaçu, MG 17 de abril de 2026





EDITAL

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
SAAE DE MANHUAÇU-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14 /2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia, município de Manhuaçu/MG., em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, e ainda declaro não haver fatos impeditivos.

Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e ainda, que está “CIENTE”, das retenções que devem ser realizadas quando do pagamento de serviços prestados para o município de Manhuaçu, conforme consta no Decreto Municipal nº 075/2023 datado de 25/08/2023, as Instruções Normativas 1234/2012, 2110/2022 e 2145/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, Lei Complementar Federal 116/2003, Lei Federal 7.713/1988 e 9.430/196, e , Decreto Federal 9.580/2018.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026

Assinatura: _____
Nome do Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2026 LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026

Mediante análise do local da obra, projetos/croquis, das planilhas de custos e cronograma integrante do edital, com base no levantamento dos custos e preços de mercado, segue proposta de preços.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

E-mail:

Banco: _____ Agência nº: _____ conta nº: _____

Item	Cód.	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	69323	01	serv	Execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia em Manhuaçu/MG.	315.698,52	315.698,52
Valor global por extenso R\$ 315.698,52 (trezentos e quinze mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)						

Local /UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO III

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SAAE DE MANHUAÇU-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia, município de Manhuaçu/MG, em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte [DEFINIR ENQUADRAMENTO], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria) - SAAE DE MANHUAÇU-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia, em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade], ____ de _____ 2026

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO SAAE DE MANHUAÇU-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

Dados do Preposto[1]:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço: [Cidade], ____ de _____ 2026
Assinatura: _____

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome:
CPF:

1) Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21) SAAE DE MANHUAÇU-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], ____ de _____ 2026

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--





**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO
SAAE DE MANHUAÇU-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia, em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx],
DECLARA:

Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], ____ de _____ 2026

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____
PREÇO: _____
VIGÊNCIA: _____
LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR _____
SETOR/SEÇÃO RESPONSÁVEL: _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE MANHUAÇU .

Entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas/nº - Bairro bom Jardim, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Carlos Augusto Bonifácio Pires Filho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa _____, sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____, neste ato representada por _____, CPF: _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº _____ - Concorrência nº _____, Homologado em _____, fica justo e contratado sob o regime da Lei Federal nº Lei nº. 14.133, Decreto nº Municipal nº 34 de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2024, Portaria nº 034 de 18 de dezembro de 2023 e e demais legislações aplicáveis, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. O objeto do presente é a construção _____, localizada na _____, nº _____, Bairro: _____, neste município de Manhuaçu/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód.	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor global por extenso R\$ _____						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....)s, contado da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. O prazo de execução da obra é de (.....), contados da Ordem de Início de execução da obra.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório nº _____ Concorrência Eletrônica nº ----/2026.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Av. Dr. Jorge Hannas, s/n, bairro Bom Jardim - CEP: 36.900-360 – Manhuaçu/MG

Email: Compras@saaemanhuacu.mg.gov.br / Telefone: (33) 3339-2360





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no Projeto Básico/ Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório nº ----- Concorrência Eletrônica nº -----.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele, encontram-se definidos no Termo de Referência, constante do Edital do Processo Licitatório nº ---- Concorrência Eletrônica nº -----.

6.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.5. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas.

6.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com a execução da obra, desde que esteja de acordo com a Planilha de Medição e o cronograma físico-financeiro.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha orçamentária anexa ao edital do Processo Licitatório, contendo o nome e data base.

7.1.2. Após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.1.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme art. 124 da Lei nº 14.433/2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

7.2.3. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.2.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que os preços do contrato, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas e tendo como limite a média dos preços de mercado, prevalecendo sempre a margem de ganho da proposta inicial.

7.2.5. O SAAE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2.6. O SAAE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

7.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Caso o preço se torne superior ao praticado no mercado devido a motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

7.2.9. O reajuste e a revisão de preços serão realizados por aditamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e anexos constantes do Edital do Processo Licitatório nº-----2026/- Concorrência nº/2026;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório nº-----2026/ - Concorrência nº2026;

8.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência constante no Edital do Processo Licitatório nº-----2026/ - Concorrência nº2026;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.156. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.2. As demais obrigações estão previstas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório nº-----2026.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório nº ----- Concorrência nº -----, em plena validade;

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.35. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao conselho profissional competente;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006;

9.1.38. Observar as determinações da Resolução n.º 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

9.1.38.1. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.39. Observar as diretrizes de caráter ambiental e legislações correlatas;

9.1.40. Observar todas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

9.1.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.2. As demais obrigações estão previstas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório n.ºConcorrência n.º .../2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.





10.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada, e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta vinculada ao contrato, com correção monetária.



11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.16. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório nº.....Concorrência nº/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.2.4. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- b.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato;
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato;
- e. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1., a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- f. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1., a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- g. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

..... – Ficha – Fonte

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NULIDADE DO CONTRATO

17.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do Município de Manhuaçu, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato Helder Inácio Barbosa da Silva e Marilsa Inês de Souza, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pela portaria nº 034 de 18 de dezembro de 2023, ambos nomeados pela Portaria nº 13/26.

19.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Gregory Souza Lopes (titular) ou, em sua ausência, da respectiva substituta, servidora Ivane Carmem Bitencourt, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pela portaria nº 034 de 18 de dezembro de 2023, ambos nomeados pela Portaria nº 52/25, ou por aqueles que vierem a substituí-los, conforme designação em nova portaria.

19.3. O fiscal da obra será exercido pelo servidor designado pela autoridade competente João Pedro Sathler Silva - Engenheiro Civil – CREA: 295.720/D, conforme item 6.7.3 do projeto básico/termo de referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em três (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo.

Manhuaçu (MG), ____/____/____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor do SAAE
Contratante

Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura _____

SAAE





ANEXO IX - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Trata-se de Projeto Básico para a Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia, município de Manhuaçu/MG, conforme solicitação do Setor de Qualidade de Água e Efluentes .

Coordenadas Geográficas:

Local da obra nas coordenadas: Latitude: -20.265838 e Longitude: -42.038597

Item	Unid	Cod	Quant	Especificação	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Serv.	69323	01	Execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia em Manhuaçu/MG	315.698,52	315.698,52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente projeto básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia, município de Manhuaçu/MG.

1.2. As obras civis deverão ser executadas conforme o Projeto Básico para licitação, Projetos Executivos e Planilhas Orçamentárias e, estritamente de acordo com as normas aplicáveis.

1.3. A obra objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 34/2023.

1.5. Do prazo de vigência:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu – SAAE de promover a reforma da Estação de Tratamento de Água – ETA e a recomposição do muro de divisa, visando garantir a adequada infraestrutura operacional, segurança patrimonial e continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

2.2. O ETP analisou as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, a forma de parcelamento do objeto, a estimativa de custos, os riscos associados e as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual, concluindo pela adoção da solução consistente na execução de obra de engenharia para reforma da ETA e recomposição do muro de divisa, por meio de contratação administrativa.

2.3. As conclusões do Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a solução escolhida é a mais adequada para atender ao interesse público, considerando a necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura existente, a segurança das instalações, a existência de empresas especializadas no mercado, a compatibilidade com a capacidade administrativa do SAAE e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



2.4. Dessa forma, o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com as diretrizes e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar correspondente, constituindo instrumento hábil para a formalização da contratação pretendida.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, consiste na execução de intervenções na edificação da Estação de Tratamento de Água – ETA e na recomposição da estrutura de delimitação perimetral (muro de divisa), com vistas à adequação das condições físicas, estruturais e operacionais da unidade.

A solução deverá contemplar a execução dos serviços conforme definidos em projeto básico/termo de referência, incluindo, de forma não exaustiva, as seguintes etapas:

- Serviços preliminares e administrativos;
- Implantação de canteiro de obras;
- Mobilização e desmobilização;
- Serviços de demolição e recomposição de estruturas comprometidas;
- Recuperação e adequação da edificação da ETA;
- Recomposição e/ou construção do muro de divisa;
- Serviços de drenagem, quando necessários;
- Tratamento de superfícies, acabamentos e proteção das estruturas;
- Adequação de áreas externas afetadas pela intervenção;
- E demais serviços correlatos indispensáveis à plena execução do objeto.

3.2. A solução adotada deve observar, ao longo de todo o seu ciclo de vida, critérios de durabilidade, segurança, funcionalidade e facilidade de manutenção, garantindo a adequada operação da unidade e a proteção das instalações.

3.3. As intervenções deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, às diretrizes de engenharia aplicáveis e às boas práticas construtivas, assegurando qualidade na execução, desempenho adequado das estruturas e mitigação de riscos operacionais e patrimoniais.

3.4. Além disso, deverão ser adotadas soluções que favoreçam a eficiência na execução contratual, bem como a segurança dos trabalhadores e usuários, contribuindo para a continuidade e confiabilidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Subcontratação:

4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar, sendo: A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza intuitu personae do contrato.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.1.6. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes de Lei 14.133/2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



4.1.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.10. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e a boa técnica.

4.1.12. O contratado responderá pelos vícios construtivos, mesmo que ocultos dentro do período de garantia, sendo obrigado sanar os mesmos por sua conta em tempo hábil a fim de não prejudicar o uso da edificação. O não reparo dentro dos padrões técnicos está sujeito às penalidades contratuais e legislação vigente.

Vistoria:

4.1.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.13.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico do SAAE de Manhuaçu/MG, pelo telefone (33) 3339-2384 ou via e-mail: engenharia@saaemanhuacu.mg.go.br

4.1.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.17. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

Qualificação Técnica

4.1.18. Para habilitação técnica exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável 4.(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade – Pessoa jurídica, assim como dos seus Responsáveis Técnicos – pessoa física.

4.1.19. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.1.20. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e ainda uma declaração do licitante que caso seja vencedor contratará a pessoa constante da declaração;





EDITAL

4.1.21. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67 §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

4.1.22. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.1.23. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

Qualificação Técnica Operacional

4.1.24. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa indicada executou obras e serviços de construção civil com as mesmas características construtivas.

Qualificação Técnica Profissional

4.1.25. Apresentar certidão de acervo técnico de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou obras e serviços de construção civil com as mesmas características construtivas .

4.1.26. Empresa em consórcio:

4.1.26.1. Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

Segundo Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Dialética, 9ª edição, p. 349:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

4.1.26.2. Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto do presente instrumento não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade, haja vista não ser um serviço complexo, assim, não seria viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um consórcio para a prestação dos serviços licitado em virtude da simplicidade. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste certame.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de execução da obra será 5 (cinco) meses, contados a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro de obra.

5.1.1.1. Os serviços serão prestados no endereço: Rua Antônio Sather Sobrinho, S/N, Bairro: Santa Luzia - Manhuaçu/MG.

5.1.2. DOS SERVIÇOS: Conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo a este procedimento administrativo.

5.1.3. A execução deverá ser realizada de acordo com cronograma físico-financeiro de execução dos serviços listados e demais planilhas e projetos em anexo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



5.1.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo ordenador de despesas.

5.1.5. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante ou Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato Helder Inácio Barbosa da Silva e Marilsa Inês de Souza, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pela portaria nº 034 de 18 de dezembro de 2023, ambos nomeados pela Portaria nº 13/26.

6.7.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Monick Horsts Souza Dutra (titular) ou, em sua ausência, será exercida pelo servidor Gregory Souza Lopes, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pela portaria nº 034 de 18 de dezembro de 2023, ambos nomeados pela Portaria nº 15/26, ou por aqueles que vierem a substituí-los, conforme designação em nova portaria.

6.7.3. O fiscal da obra será exercido pelo servidor designado pela autoridade competente João Pedro Sathler Silva - Engenheiro Civil – CREA: 295.720/D.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro para a medição.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento do objeto:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela contratante responsável pelo recebimento dos itens, imediatamente, ao setor competente, para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, iniciando-se após a liquidação do documento fiscal, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.4.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto Básico.

7.4.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento:

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, aferido pelo Menor Valor Global, em modo de disputa aberto.

8.2. As exigências de habilitação serão as exigidas e especificadas no edital.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação após a fase de levantamento de preços é **R\$ 315.698,52 (trezentos e quinze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

9.2. O valor estimado foi apurado a partir da planilha orçamentária referenciada em tabelas do SINAPI e SEINFRA.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Programa: 301 103 17 512 6002 6010 - Manutenção do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade de Água e Esgoto

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 1268.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Das obrigações da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

f. Atender, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

h. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

i. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

l. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

m. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato;

11.1.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

11.1.3. Comunicar imediatamente, por escrito, ao SAAE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

11.1.4. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.6. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.

11.1.7. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

11.1.8. Manter a disposição da comissão de fiscalização o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização semanalmente.

11.1.9. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

11.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

11.1.11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

11.1.12. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

11.2. Das obrigações da Contratante:

Av. Dr. Jorge Hannas, s/n, bairro Bom Jardim - CEP: 36.900-360 – Manhuaçu/MG

Email: Compras@saaemanhuacu.mg.gov.br / Telefone: (33) 3339-2360



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



- 11.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- 11.2.2.** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- 11.2.3.** Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início, e durante as medições;
- 11.2.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- 11.2.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.2.7.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.2.8.** Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- 11.2.9.** Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 11.2.10.** Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.2.11.** Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 11.2.12.** Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 11.2.13.** Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 11.2.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.2.15.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato e legislações que regem esse procedimento de licitação.

13- DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha orçamentária anexa ao edital do Processo Licitatório, contendo o nome e data base.

13.1.2. Após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



13.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.4. No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.1.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.1.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme art. 124 da Lei nº 14.433/2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

13.2.3. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

13.2.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que os preços do contrato, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas e tendo como limite a média dos preços de mercado, prevalecendo sempre a margem de ganho da proposta inicial.

13.2.5. O SAAE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2.6. O SAAE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

13.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.8. Caso o preço se torne superior ao praticado no mercado devido a motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

13.2.9. O reajuste e a revisão de preços serão realizados por aditamento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 129/2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 129/2024. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

Av. Dr. Jorge Hannas, s/n, bairro Bom Jardim - CEP: 36.900-360 – Manhuaçu/MG

Email: Compras@saaemanhuacu.mg.gov.br / Telefone: (33) 3339-2360





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual e possível ocorrência dessa infração.

14.4. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital .

15- DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1. O Termo é de responsabilidade dos servidores João Pedro Sathler Silva - Engenheiro Civil – CREA: 295.720/D e Fabrício Santos de Souza Engenheiro Civil - CREA-MG 85.159/D.

14.2. Do exposto, submetemos o Termo de Referência a Autoridade superior, para conhecimento, análise e aprovação.

17. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

17.1. Eu Carlos Augusto Bonifácio Pires Filho, ordenador de despesa, aprovo o Termo de Referência e encaminho a Comissão de Planejamento para seguimento do processo.

SAAE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SAAE DE MANHUAÇU-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil, para execução de reforma na edificação da ETA – Estação de Tratamento de Água e recomposição de muro de divisa, no bairro Santa Luzia em conformidade com as exigências deste Edital.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.517/87
Comissão de Planejamento de Licitações

EDITAL



ANEXO XI - PROJETO EXECUTIVO

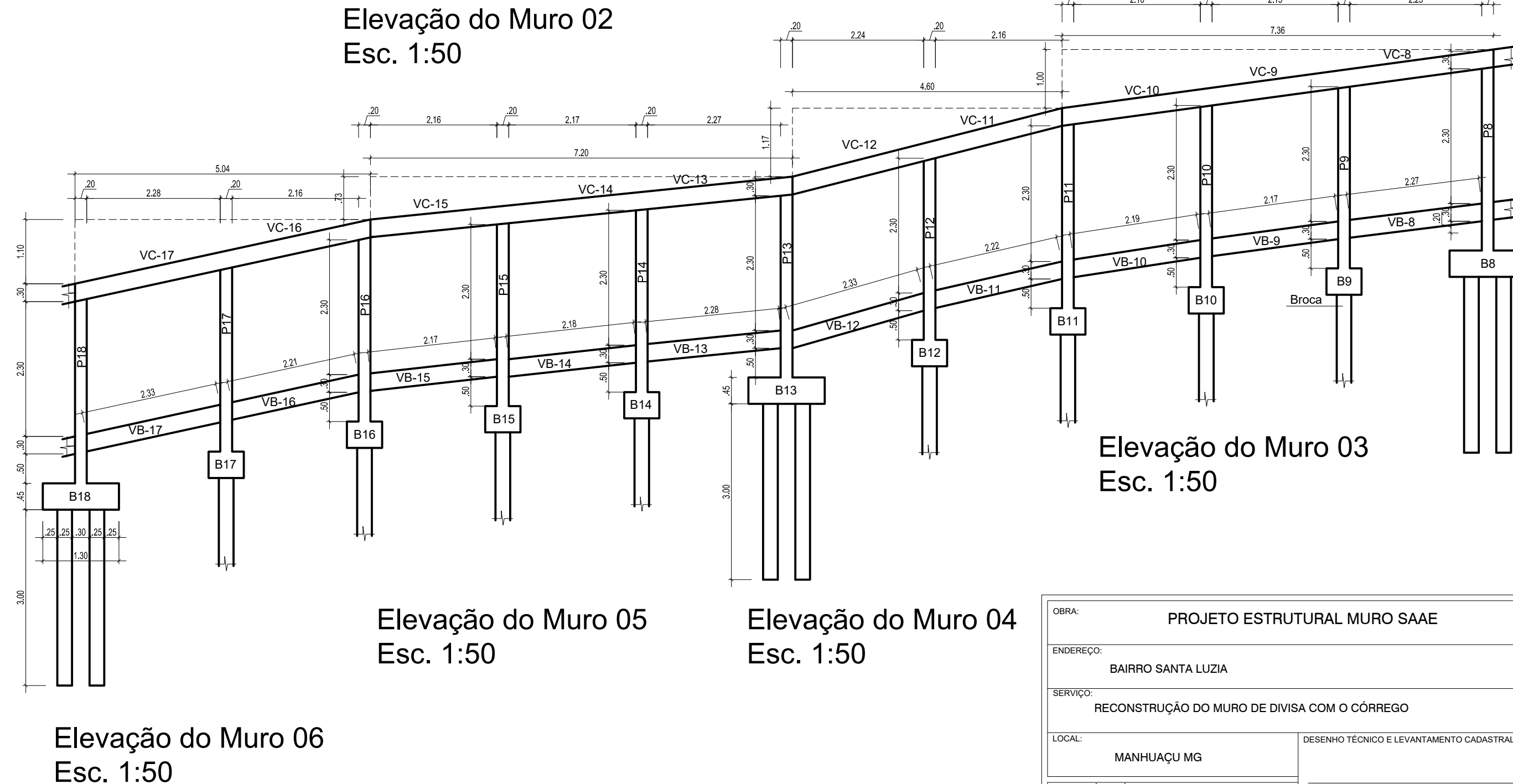
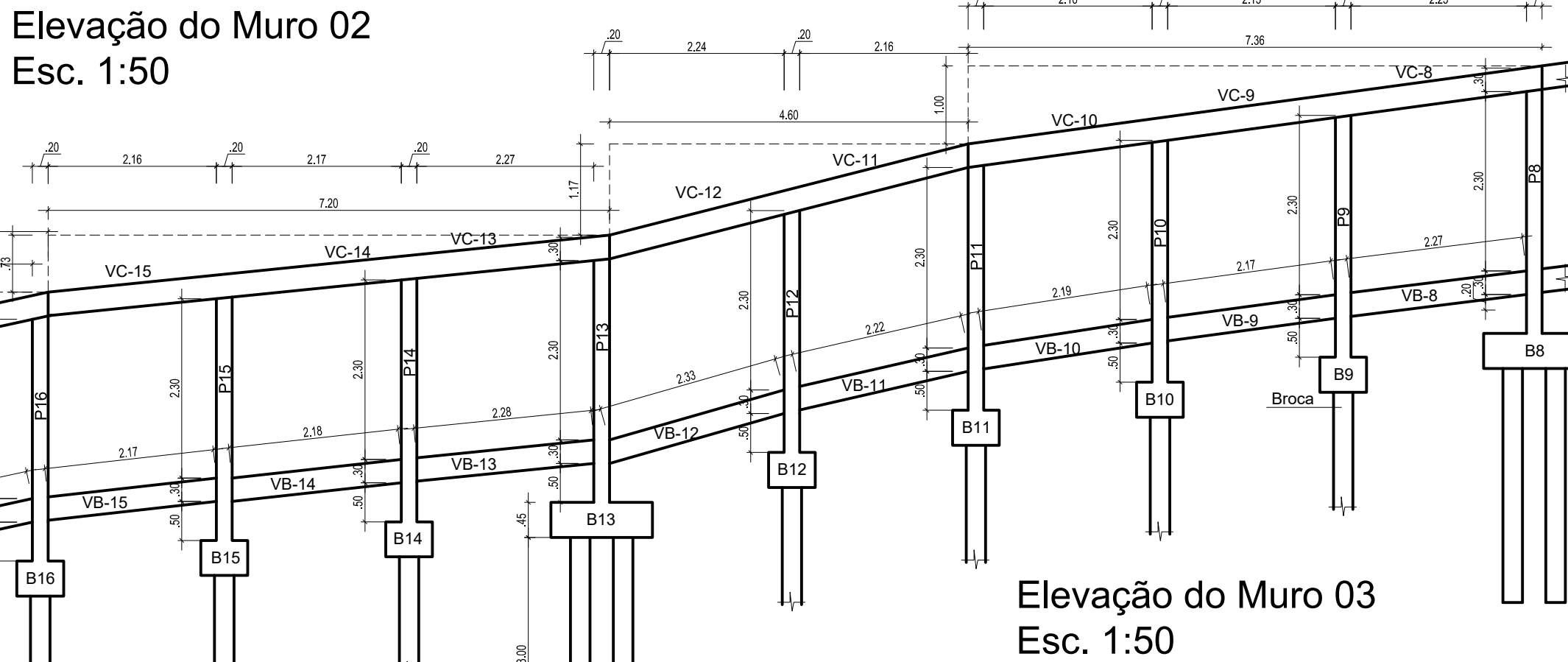
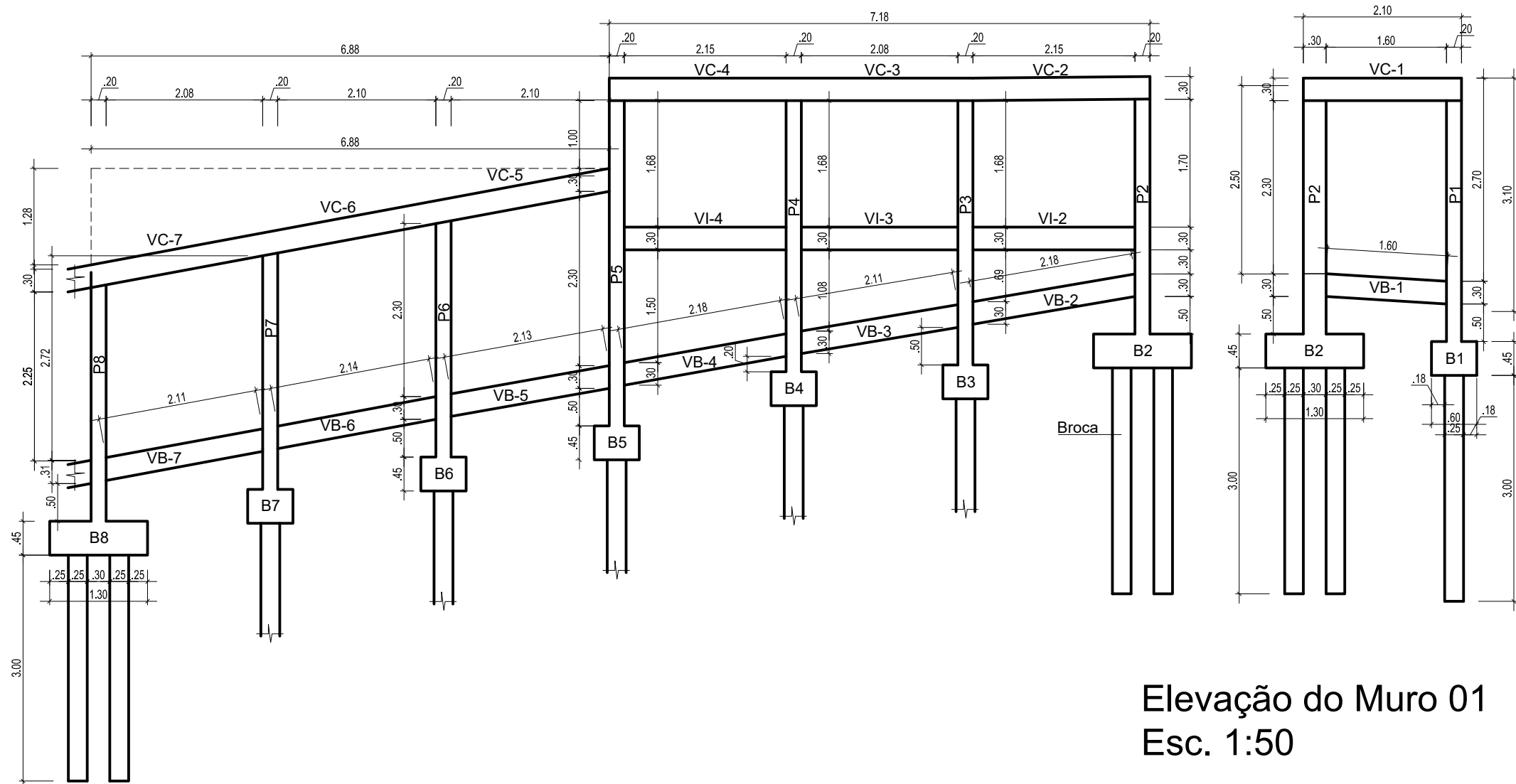
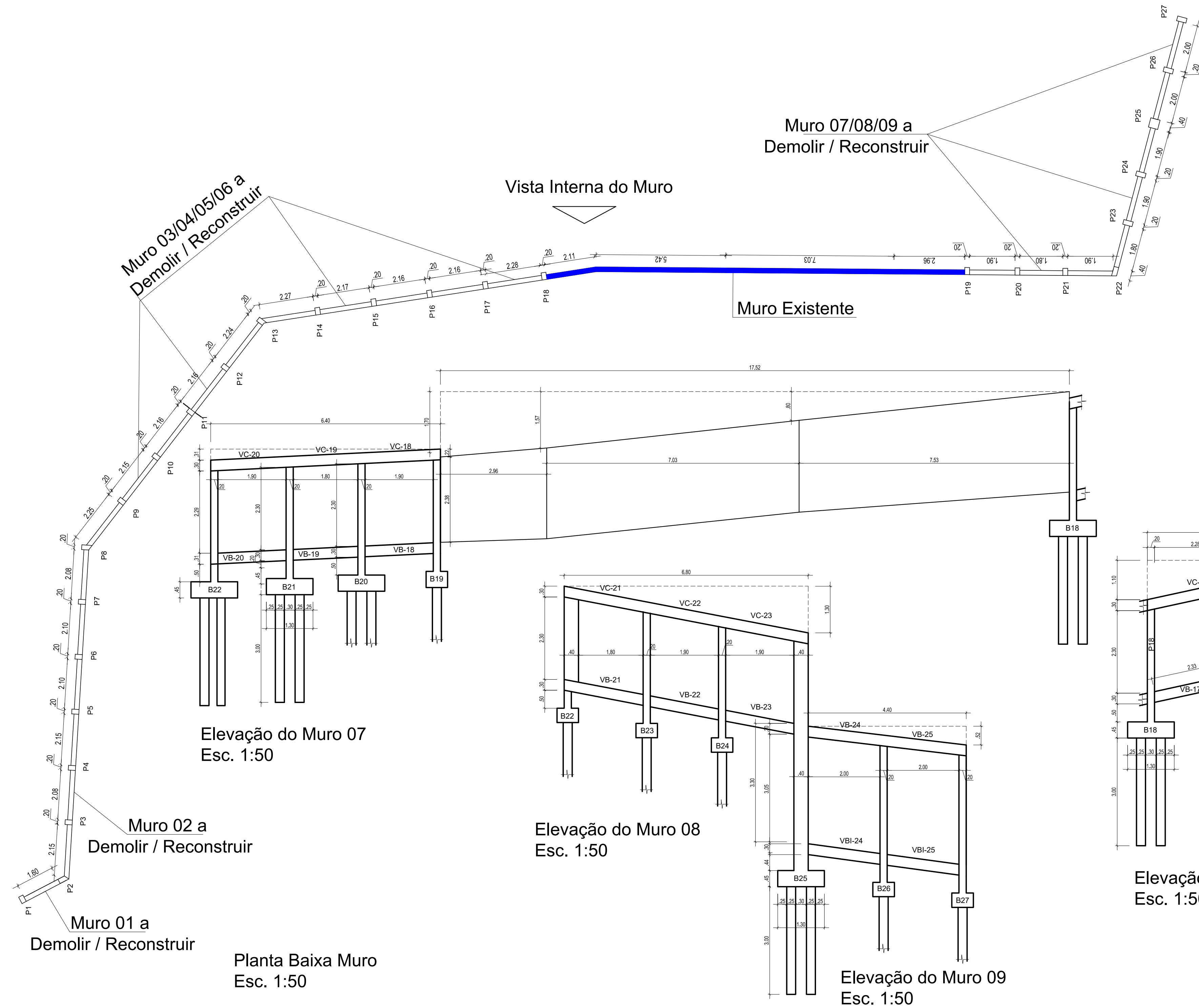
(EM ANEXO)

Projeto estrutural:

- Projeto Arquitetônico;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de BDI;
- Planilha de Composição de Custos Unitários;
- Relatório Fotográfico.

SAAE

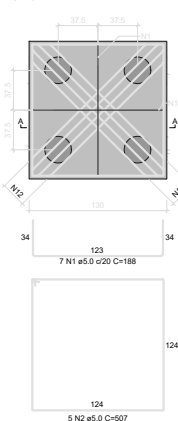




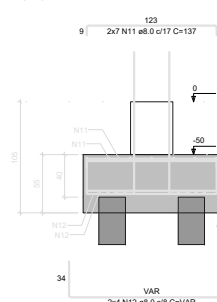
OBRA: PROJETO ESTRUTURAL MURO SAAE	
ENDEREÇO: BAIRRO SANTA LUZIA	
SERVIÇO: RECONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA COM O CÓRREGO	
LOCAL: MANHUAÇU MG	DESENHO TÉCNICO E LEVANTAMENTO CADASTRAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: João Pedro Sathler Silva Engenheiro Civil - CREA 295.720-0/MG	
Arilton Queiroga da Oliveira Arquiteto e Urbanista - CAU 4139.798-5	
Valter Pio dos Santos Técnico em Edificações	
ESCALA: Indica	
DATA: 08/10/2025	
FOLHA: 01/06	

Forma do Pavimento
Baldrame Inferior
Esc. 1:50

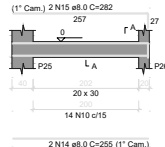
B25
4xC25
PLANTA
ESC 1:25



CORTE A-A
ESC 1:25



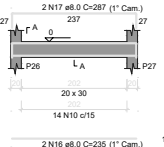
VBI-24
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VBI-25
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



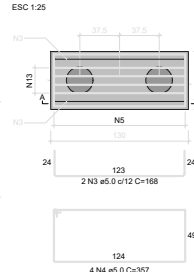
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VBI-24	20x30	0	0
VBI-25	20x30	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	250
Ecs (kgf/cm²)	241500

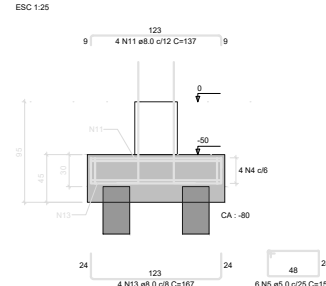
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P25	40x40	0	0
P26	20x40	0	0
P27	20x40	0	0

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa

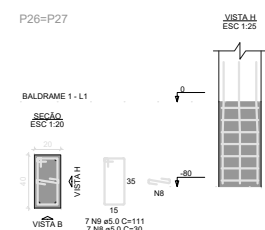
B26=B27
2xC25
PLANTA
ESC 1:25



CORTE A-A
ESC 1:25



P26=P27



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	1	5.0	14	188	2632	1.18
	2	5.0	14	188	2632	1.18
	3	5.0	14	188	2632	1.18
	4	5.0	14	188	2632	1.18
	5	5.0	14	188	2632	1.18
	6	5.0	14	188	2632	1.18
	7	5.0	14	188	2632	1.18
	8	5.0	14	188	2632	1.18
	9	5.0	14	188	2632	1.18
	10	5.0	14	188	2632	1.18
CA60	11	8.0	28	137	3836	2.18
	12	8.0	28	137	3836	2.18
	13	8.0	28	137	3836	2.18
	14	8.0	28	137	3836	2.18
	15	8.0	28	137	3836	2.18
	16	8.0	28	137	3836	2.18
	17	8.0	28	137	3836	2.18
	18	8.0	28	137	3836	2.18
	19	8.0	28	137	3836	2.18
	20	8.0	28	137	3836	2.18

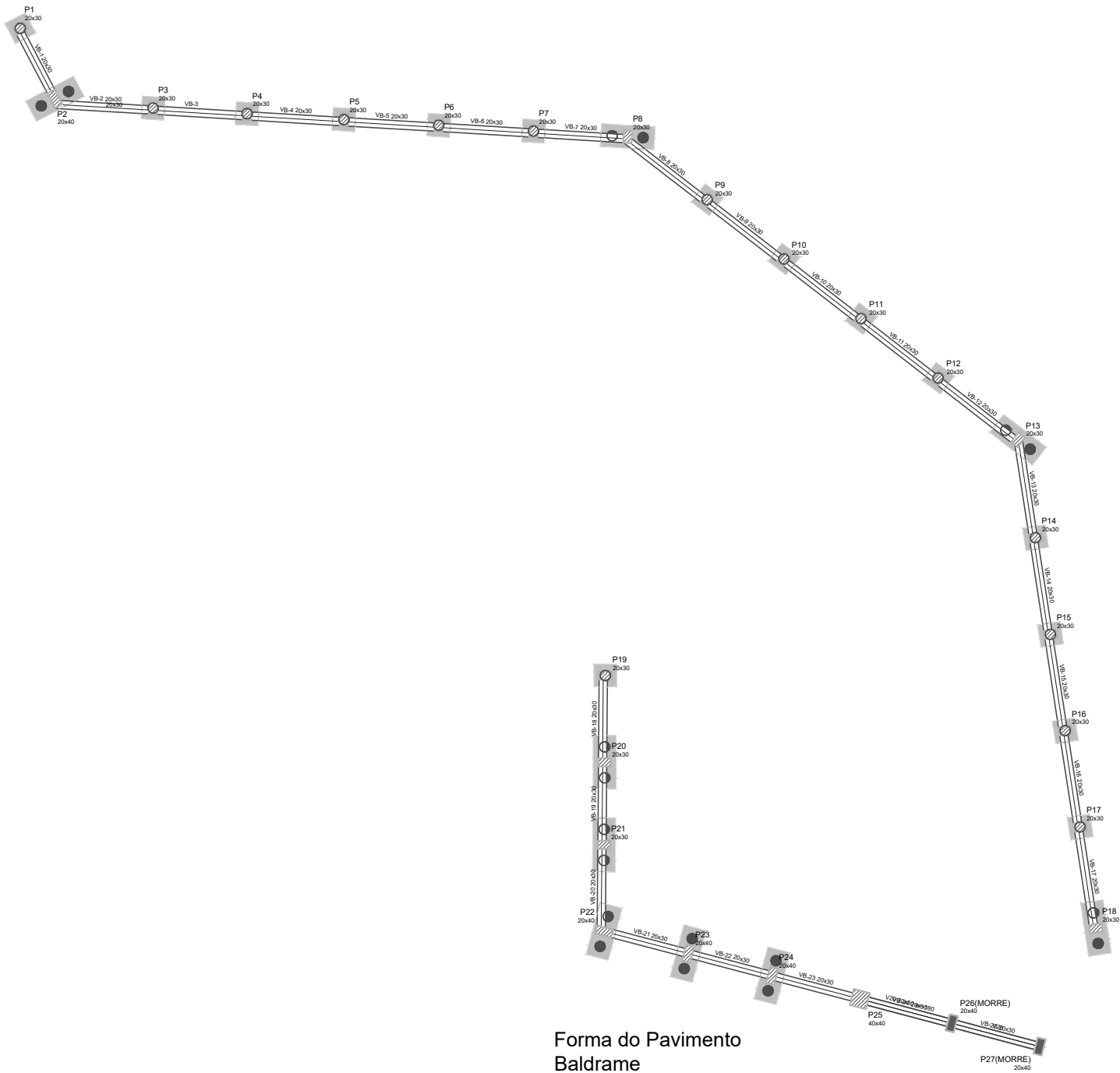
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	5.0	82.3	10.8
CA60	8.0	12.1	1.6
PESO TOTAL (kg)			12.4
CA50		59.3	
CA60		28.1	

Volume de concreto (C-25) = 1.91 m³
Área de forma = 11.39 m²

OBRA:	PROJETO ESTRUTURAL MURO SAAE	
ENDEREÇO:	BAIRRO SANTA LUZIA	
SERVIÇO:	RECONSTRUÇÃO DO MURO DA E.T.A SANTA LUZIA	
LOCAL:	MANHUAÇU MG	DESENHO TÉCNICO E LEVANTAMENTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:	Arquiteto Responsável: Arlindo de Oliveira Arquiteto e Urbanista: CARLOS AUGUSTO BONIFÁCIO DE SOUZA	
JOÃO PEDRO SATHLER SILVA Engenheiro Civil - CREA 005 20024/MG		Valter Pio dos Santos Técnico em Edificações
CONTÉUDO DAS PRONCHAS:		ESCALA:
Forma do Pavimento Baldrame Inferior Seções das Vigas Seções das Vigas Baldrame Inferior		

Assinado por 6 pessoas: ELISANGELA DA SILVA SANTOS, DEYSE LOURDES SAMPAIO OLIVEIRA, JOAO PEDRO SATHLER SILVA, FABRICIO SANTOS DE SOUZA, CARLOS AUGUSTO BONIFACIO PIREZ FILHO, EDILANE APARECIDA QUINTAO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemanhuacu.1doc.com.br/verificacao/2C36-DB07-CCAA-043D> e informe o código 2C36-DB07-CCAA-043D



Forma do Pavimento
Baldrame
Esc. 1:50

Vigas			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V20	20x30	180	150
VB-1	20x30	0	330
VB-2	20x30	0	330
VB-3	20x30	0	330
VB-4	20x30	0	330
VB-5	20x30	0	330
VB-6	20x30	0	330
VB-7	20x30	0	330
VB-8	20x30	0	330
VB-9	20x30	0	330
VB-10	20x30	0	330
VB-11	20x30	0	330
VB-12	20x30	0	330
VB-13	20x30	0	330
VB-14	20x30	0	330
VB-15	20x30	0	330
VB-16	20x30	0	330
VB-17	20x30	0	330
VB-18	20x30	0	330
VB-19	20x30	0	330
VB-20	20x30	0	330
VB-21	20x30	0	330
VB-22	20x30	0	330
VB-23	20x30	0	330
VB-24	20x30	0	330
VB-25	20x30	0	330

Características dos materiais	
Idc	Ecs
250	241000

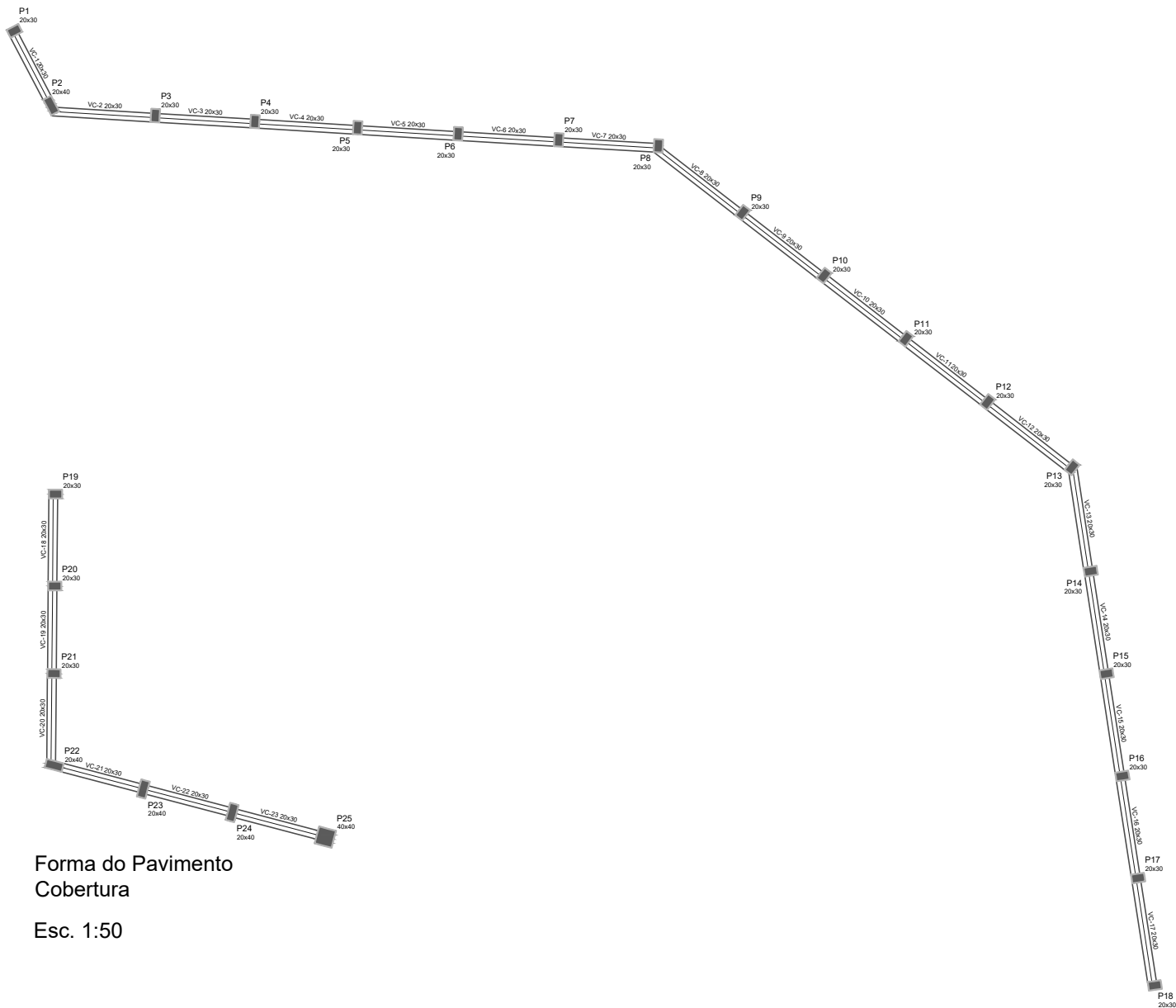
Pilares			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x30	0	330
P2	20x40	0	330
P3	20x30	0	330
P4	20x30	0	330
P5	20x30	0	330
P6	20x30	0	330
P7	20x30	0	330
P8	20x30	0	330
P9	20x30	0	330
P10	20x30	0	330
P11	20x30	0	330
P12	20x30	0	330
P13	20x30	0	330
P14	20x30	0	330
P15	20x30	0	330
P16	20x30	0	330
P17	20x30	0	330
P18	20x30	0	330
P19	20x30	0	330
P20	20x30	0	330
P21	20x30	0	330
P22	20x40	0	330
P23	20x40	0	330
P24	20x40	0	330
P25	40x40	0	330
P26	20x40	0	330
P27	20x40	0	330

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa

OBRA:		PROJETO ESTRUTURAL MURO SAAE	
ENDEREÇO:		BAIRRO SANTA LUZIA	
SERVIÇO:		RECONSTRUÇÃO DO MURO DA E.T.A SANTA LUZIA	
LOCAL:		MANHUAÇU MG	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:		DESENHO TÉCNICO E LEVANTAMENTO	
JOÃO PEDRO SATHLER SILVA Engenheiro Civil - CREA 055.200.042/2		Válter Pio dos Santos Técnicos em Edificação	
CONTEÚDO DAS FRANCHAS:		ESCALA:	
Forma do Pavimento Baldrame		1D	

Assinado por 6 pessoas: ELISANGELA DA SILVA SANTOS, DEYSE LOURDES SAMPAIO OLIVEIRA, JOAO PEDRO SATHLER SILVA, FABRICIO SANTOS DE SOUZA, CARLOS AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO e LEIDISLAINE APARECIDA QUINTAO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemanhuacu.1doc.com.br/verificacao/2C36-DB07-CCAA-043D> e informe o código 2C36-DB07-CCAA-043D



Forma do Pavimento
Cobertura

Esc. 1:50

Forma do Pavimento
Cobertura

Esc. 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VC-1	20x30	0	590
VC-2	20x30	0	590
VC-3	20x30	0	590
VC-4	20x30	0	590
VC-5	20x30	0	590
VC-6	20x30	0	590
VC-7	20x30	0	590
VC-8	20x30	0	590
VC-9	20x30	0	590
VC-10	20x30	0	590
VC-11	20x30	0	590
VC-12	20x30	0	590
VC-13	20x30	0	590
VC-14	20x30	0	590
VC-15	20x30	0	590
VC-16	20x30	0	590
VC-17	20x30	0	590
VC-18	20x30	0	590
VC-19	20x30	0	590
VC-20	20x30	0	590
VC-21	20x30	0	590
VC-22	20x30	0	590
VC-23	20x30	0	590

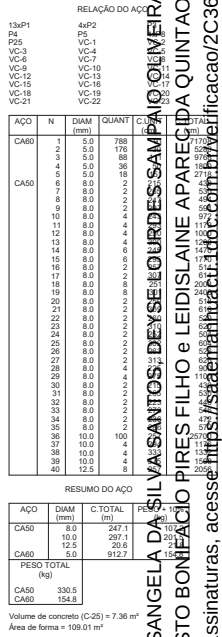
Características dos materiais	
Isk (kg/cm²)	Ecs (kg/cm²)
250	241500

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x30	0	590
P2	20x40	0	590
P3	20x30	37	627
P4	20x30	78	666
P5	20x30	118	708
P6	20x30	0	590
P7	20x30	0	590
P8	20x30	0	590
P9	20x30	0	590
P10	20x30	0	590
P11	20x30	0	590
P12	20x30	0	590
P13	20x30	0	590
P14	20x30	0	590
P15	20x30	0	590
P16	20x30	0	590
P17	20x30	0	590
P18	20x30	0	590
P19	20x30	0	590
P20	20x30	0	590
P21	20x30	0	590
P22	20x40	0	590
P23	20x40	0	590
P24	20x40	0	590
P25	40x40	0	590

Legenda dos pilares	
	Pilar que more

OBRA:		PROJETO ESTRUTURAL MURO SAAE	
ENDEREÇO:		BAIRRO SANTA LUZIA	
SERVIÇO:		RECONSTRUÇÃO DO MURO DA E.T.A SANTA LUZIA	
LOCAL:		MANHUAÇU MG	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:		DESENHO TÉCNICO E LEVANTAMENTO COMPLETO	
		Autor: Quaresma de Oliveira Arquiteto e Urbanista CAU-A 128.771	
JOÃO PEDRO SATHLER SILVA Engenheiro Civil - CREB 085.700/040		Válter Pio dos Santos Técnico em Edificação	
CONTEÚDO DAS FRANCHAS:		ESCALA:	
Forma do Pavimento Cobertura			
 Carlos Augusto Bonifácio Pires Filho Diretor Avenida Dr. Jorge Henna 504 Bairro Bom Jardim - Manhuaçu MG tel. 33 3339-3650			

Assinado por 6 pessoas: ELISANGELA DA SILVA SANTOS, DEYSE LOURDES SAMPAIO OLIVEIRA, JOAO PEDRO SATHLER SILVA, FABRICIO SANTOS DE SOUZA, CARLOS AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO e LEIDISLAINE APARECIDA QUINTAO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemanhuacu.1doc.com.br/verificacao/2C36-DB07-CCAA-043D> e informe o código 2C36-DB07-CCAA-043D.



FORMATO A1 841x594mm

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

DATA: <

fevereiro-26

EXECUÇÃO: () DIRETA (X) INDIRETA

ART OU RRT N°	
---------------	--

Assassinato por 6 pessoas:
 1. ISABELLA DA SILVA SAMPAIO OLIVEIRA, 19 anos;
 2. ISABELLA DA SILVA SAMPAIO OLIVEIRA, 19 anos;
 3. AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO e LEIDISLAINE APARECIDA
 DA SILVA, 40 e 35 anos, respectivamente;
 4. AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO e LEIDISLAINE APARECIDA
 DA SILVA, 40 e 35 anos, respectivamente;
 5. AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO e LEIDISLAINE APARECIDA
 DA SILVA, 40 e 35 anos, respectivamente;
 6. AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO e LEIDISLAINE APARECIDA
 DA SILVA, 40 e 35 anos, respectivamente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

DATA: <

fevereiro-26

EXECUÇÃO: () DIRETA (X) INDIRETA

ART OU RRT N°	
---------------	--

DE SOUZA, CARLOS AUGUSTO BONIFACIO PRES FILHO e LEDISLAINE APARECIDA DUINTA DA SILVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

BDI:

DATA:

OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCAL: MANHUAÇU/MG

22,88%

fevereiro-2024

PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES

EXECUÇÃO: () DIRETA (X) INDIRETA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PEDRO SATHLER SILVA

ART OU RRT Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	MÊS REFER	UNID.	QUANT.	PÇO UNIT (s/ BDI)	PÇO UNIT (c/ BDI)	PÇO TOTAL (c/ BDI)
5.5	FILTROS								
5.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE E LAVAGEM COM HIDROJATEAMENTO	ED-50171	SEINFRA	out/25	m2	250,00	R\$ 27,03	R\$ 33,21	R\$ 8.302,50
5.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	ED-50175	SEINFRA	out/25	m2	250,00	R\$ 24,99	R\$ 30,71	R\$ 7.677,50
	SUBTOTAL								R\$ 115.900,00
6.0	REVESTIMENTOS								
6.1	REVESTIMENTO DE PISO								
6.1.1	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	ED-13287	SEINFRA	out/25	m2	61,69	R\$ 40,77	R\$ 50,10	R\$ 3.090,99
6.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	87248	SINAPI	out/25	M2	61,69	R\$ 52,53	R\$ 64,55	R\$ 3.982,28
6.1.3	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA , ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ED-51002	SEINFRA	out/25	m2	0,82	R\$ 331,47	R\$ 407,31	R\$ 333,98
6.1.4	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	ED-50568	SEINFRA	out/25	m2	61,69	R\$ 47,35	R\$ 58,18	R\$ 3.589,68
6.1.5	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM	ED-9933	SEINFRA	out/25	m2	130,61	R\$ 111,14	R\$ 136,57	R\$ 17.837,47
6.1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ED-48480	SEINFRA	out/25	m2	61,69	R\$ 18,71	R\$ 22,99	R\$ 1.418,28
6.2	REVESTIMENTO DE PAREDE								
6.2.1	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ED-9081	SEINFRA	out/25	m2	132,03	R\$ 79,07	R\$ 97,16	R\$ 12.828,88
6.2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ED-48502	SEINFRA	out/25	m2	132,03	R\$ 23,39	R\$ 28,74	R\$ 3.794,68
	SUBTOTAL								R\$ 46.874,12
7.0	ESQUADRIAS								

Assinado por: DEUSANEIDE DA SILVA SANTOS, DE VISEU LOURES SANTOS OLIVEIRA SOARES, JOÃO PEDRO SATHLER SILVA, FABRICIO SANTOS DE SOUZA, CARLOS AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO e LEIDISLAINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemanhuacu.1doc.com.br/verificacao/2C36-DB07-CCAA-043D e informe o código 2C36-DB07-CCAA-043D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)									
OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO					LOCAL: MANHUAÇU/MG			BDI:	DATA:
PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA					PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES			22,88%	fevereiro-2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO PEDRO SATHLER SILVA					ART OU RRT Nº			EXECUÇÃO: () DIRETA (X) INDIRETA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	MÊS REFER	UNID.	QUANT.	PÇO UNIT (s/ BDI)	PÇO UNIT (c/ BDI)	PÇO TOTAL (c/ BDI)
7.1	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	ED-14800	SEINFRA	out/25	m2	25,20	R\$ 33,06	R\$ 40,62	R\$ 1.023,51
7.2	MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO ATÉ 600KG	2	COMPOSIÇÃO	out/25	UNID.	1,00	R\$ 686,51	R\$ 843,58	R\$ 843,58
	SUBTOTAL								R\$ 1.867,09
8.0	COBERTURA								
8.1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ED-50659	SEINFRA	out/25	M	12,60	R\$ 87,84	R\$ 107,94	R\$ 1.360,00
8.2	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	ED-50668	SEINFRA	out/25	M	7,00	R\$ 93,55	R\$ 114,95	R\$ 804,65
8.3	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	ED-20575	SEINFRA	out/25	m²	12,00	R\$ 326,53	R\$ 401,24	R\$ 4.814,88
8.4	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-48428	SEINFRA	out/25	m²	56,61	R\$ 97,63	R\$ 119,97	R\$ 6.791,50
	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTACAIBRO	ED-52311	SEINFRA	out/25	m²	56,61	R\$ 20,50	R\$ 25,19	R\$ 1.426,00
	SUBTOTAL								R\$ 15.197,08
9.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA								
9.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SEINFRA	out/25	M²	209,50	R\$ 8,32	R\$ 10,22	R\$ 2.141,10
9.2	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-7607	SEINFRA	out/25	h	40,00	R\$ 22,69	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
	SUBTOTAL								R\$ 3.256,30
TOTAL GERAL R\$								R\$ 315.696,55	

JOÃO PEDRO SATHLER SILVA
CREA-MG: 295.720/D

CARLOS AUGUSTO BONIFÁCIO PIRES FILHO
Diretor do SAAE

MEMÓRIA DE CÁLCULO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

BDI:

22,88%

DATA:

fevereiro-26

OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCAL: MANHUAÇU/MG

PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS

EXECUÇÃO: () DIRETA (x) INDIRETA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO SANTOS DE SOUZA

ART OU RRT Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M²	4,50	Placa de obra de 1,5m x 3m
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	12h mensais
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	1,00	Mobilização e desmobilização
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E M3 JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	28,14	12 sapatas de 70 x 70 x 1,5 - 9 sapatas de 60 x 70 x 1,5m - 9 sapatas de 70 x 80 x 1,5m - 1 sapata de 140 x 140 x 1,5m
2.2	REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	m²	17,64	28,14/1,5 de profundidade
3.0	RECONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO			
3.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	KG	355,50	Extraído do projeto
3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	KG	315,50	Extraído do projeto
3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	KG	343,30	Extraído do projeto
3.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	19,59	Extraído do projeto
3.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIR SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	223,24	Extraído do projeto
3.6	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ARE IA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	1,50	28,14 / 1,5 x 0,05 espessura
4.0	ALVENARIA MURO DE VEDAÇÃO			
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	133,17	57,9 x 2,3m
4.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	KG	289,80	57,96 x 2,5m x 2 lados
4.3	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	KG	289,80	57,96 x 2,5m x 2 lados

MEMÓRIA DE CÁLCULO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

BDI:

22,88%

DATA:

fevereiro-26

OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCAL: MANHUAÇU/MG

PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS

EXECUÇÃO: () DIRETA (x) INDIRETA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO SANTOS DE SOUZA

ART OU RRT Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.4	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	KG	1607,31	Extensão total do muro extraída do projeto: 297,65m x 2,70m
5.0	PINTURA DA ETA			
5.1	PAREDES			
5.1.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	2075,66	(Aplicação exterior em alvenaria) Tinta na cor Branca = 280,00m² Tinta na cor Azul = 255,00m² Tinta para o Interior da E.T.A = Térreo = 79,87m², Teto = 43,07m² Tinta para o Interior da E.T.A = 1º Pav. = 45,01m² Tinta para o Interior da E.T.A = 2º Pav. = 39,34m² Paredes externas – de todos reservatórios, caixas de contato, calhas parshalls, decantadores e padrão de energia = 1.280,94m² Marquises do prédio - teto com testeiras = 52,43m²
5.1.2	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	207,29	Tinta para o Interior da E.T.A = Térreo = 79,87m², Teto = 43,07m² Tinta para o Interior da E.T.A = 1º Pav. = 45,01m² Tinta para o Interior da E.T.A = 2º Pav. = 39,34m²
5.1.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	1777,59	(Aplicação exterior em alvenaria) Tinta na cor Branca = 280,00m² Tinta para o Interior da E.T.A = Térreo = 79,87m², Tinta para o Interior da E.T.A = 1º Pav. = 45,01m² Tinta para o Interior da E.T.A = 2º Pav. = 39,34m² Paredes externas – de todos reservatórios, caixas de contato, calhas parshalls, decantadores e padrão de energia = 1.280,94m² Marquises do prédio - teto com testeiras = 52,43m²
5.1.4	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	43,07	Teto = 43,07m²
5.1.5	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	535,00	Tinta na cor Branca = 280,00m² Tinta na cor Azul = 255,00m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

BDI:

22,88%

DATA:

fevereiro-26

OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCAL: MANHUAÇU/MG

PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS

EXECUÇÃO: () DIRETA (x) INDIRETA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO SANTOS DE SOUZA

ART OU RRT Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
5.1.6	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	255,00	Tinta na cor Azul = 255,00m²
5.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
5.2.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	86,04	Esquadrias = 86,04m²
5.2.2	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m2	86,04	Esquadrias = 86,04m²
5.3	ESQUADRIAS METÁLICAS			
5.3.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	144,07	Corrimãos = 144,07m²
5.3.2	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	144,07	Corrimãos = 144,07m²
5.4	PINTURA DE REGISTROS, TUBULAÇÕES CORRIMÃOS			
5.4.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	289,37	Registros de Água Tratada = 25,56m² Registros de Descarga = 47,48m² Tubulação de água bruta com conexões – Ø400mm = 8,30m² Tubulação de descarga com conexões – Ø400, Ø200, Ø100 = 21,48m² Tubulação de água tratada com conexões = 81,35m² Registros dos filtros = diversos 41 peças = 105,20m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

BDI:

22,88%

DATA:

fevereiro-26

OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCAL: MANHUAÇU/MG

PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS

EXECUÇÃO: () DIRETA (x) INDIRETA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO SANTOS DE SOUZA

ART OU RRT Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
5.4.2	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m2	289,37	Registros de Água Tratada = 25,56m ² Registros de Descarga = 47,48m ² Tubulação de água bruta com conexões – Ø400mm = 8,30m ² Tubulação de descarga com conexões – Ø400, Ø200, Ø100 = 21,48m ² Tubulação de água tratada com conexões = 81,35m ² Registros dos filtros = diversos 41 peças = 105,20m ²
5.5	FILTROS			
5.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE E LAVAGEM COM HIDROJATEAMENTO	m2	250,00	Estimativa para impermeabilização dos filtros
5.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	250,00	Estimativa para impermeabilização dos filtros
6.0	REVESTIMENTOS			
6.1	REVESTIMENTO DE PISO			
6.1.1	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m ²	61,69	Depósito químico: 37,69m ² Casa de preparo: 24,00 m ²
6.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	61,69	Depósito químico: 37,69m ² Casa de preparo: 24,00 m ²
6.1.3	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA , ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	0,82	Sala de Depósito químico: 2,48x0,15 e 2,98 x 0,15
6.1.4	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m ²	61,69	Depósito químico: 37,69m ² Casa de preparo: 24,00 m ²
6.1.5	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM	m ²	130,61	Piso dos tanques: 130,61m ²
6.1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m ²	61,69	Depósito químico: 37,69m ² Casa de preparo: 24,00 m ²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)			
	OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO		LOCAL: MANHUAÇU/MG	BDI: 22,88%
	PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS	EXECUÇÃO: () DIRETA (x) INDIRETA
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO SANTOS DE SOUZA		DATA: fevereiro-26	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	ART OU RRT Nº
6.2	REVESTIMENTO DE PAREDE			
6.2.1	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	132,03	Casa de química: $7,15 \times 3,06 + 3,48 \times 3,06 + 2,52 \times 3,06 + 1,35 \times 3,06 + 4,97 \times 3,06 + 1,92 \times 3,06 + 1,45 \times 3,06 = 116,55$ Sala do Chefe da ETA: $(2,37 + 2,35 + 1,88) \times 2,51 = 15,78m^2$
6.2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	132,03	Casa de química: $7,15 \times 3,06 + 3,48 \times 3,06 + 2,52 \times 3,06 + 1,35 \times 3,06 + 4,97 \times 3,06 + 1,92 \times 3,06 + 1,45 \times 3,06 = 116,55$ Sala do Chefe da ETA: $(2,37 + 2,35 + 1,88) \times 2,51 = 15,78m^2$
7.0	ESQUADRIAS			
7.1	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m²	25,20	Pintura do portão: 4m x 3,15m x 2 lados
7.2	MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO ATÉ 600KG	un	1,00	Motor para portão de entrada
8.0	COBERTURA			
8.1	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m²	12,60	11,10m
8.2	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m²	7,00	7m
8.3	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	12,00	Estimativa para recomposição da estrutura metálica

MEMÓRIA DE CÁLCULO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO	LOCAL: MANHUAÇU/MG	22,88%	fevereiro-26
PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS	EXECUÇÃO: () DIRETA (x) INDIRETA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO SANTOS DE SOUZA	ART OU RRT Nº		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
8.4	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	56,61	5,1 x 11,12
8.5	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTACAIBRO	m²	56,61	5,1 x 11,13
9.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA			
9.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	209,50	Área ETA: 147,81m² químico: 37,69m² preparo: 24,00 m² Depósito Casa de
9.2	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	40h para rastelo da área da ETA

JOAO PEDRO SATHLER SILVA
CREA-MG: 295.720/D

CARLOS AUGUSTO BONIFÁCIO PIRES FILHO
DIRETOR DO SAAE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU****VALOR DA OBRA :****R\$ 315.698,52****DATA: FEV/2026****PRAZO DA OBRA:
05 MESES****LOCAL: ETA SAAE MANHUAÇU**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	6,40%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 20.195,60	R\$ 4.039,12	R\$ 4.039,12	R\$ 4.039,12	R\$ 4.039,12	R\$ 4.039,12
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA MURO	Físico %	0,13%	100,00%				
		Financeiro	R\$ 409,66	R\$ 409,66				
3.0	RECONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO	Físico %	16,09%	100,00%				
		Financeiro	R\$ 50.809,31	R\$ 50.809,31				
4.0	ALVENARIA MURO DE VEDAÇÃO	Físico %	19,38%		100,00%			
		Financeiro	R\$ 61.183,38		R\$ 61.183,38			
5.0	PINTURA DA ETA	Físico %	36,71%				50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 115.905,90				R\$ 57.952,95	R\$ 57.952,95
6.0	REVESTIMENTOS	Físico %	14,85%			100,00%		
		Financeiro	R\$ 46.874,10			R\$ 46.874,10		
7.0	ESQUADRIAS	Físico %	0,59%			100,00%		
		Financeiro	R\$ 1.867,20			R\$ 1.867,20		
8.0	COBERTURA	Físico %	4,81%			100,00%		
		Financeiro	R\$ 15.197,08			R\$ 15.197,08		
9.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA	Físico %	1,03%					100,00%
		Financeiro	R\$ 3.256,29					R\$ 3.256,29
TOTAL		Físico %	100,00%	17,50%	20,66%	21,53%	19,64%	20,67%
		Financeiro	R\$ 315.698,52	R\$ 55.258,09	R\$ 65.222,50	R\$ 67.977,50	R\$ 61.992,07	R\$ 65.248,36

João Pedro Sathler Silva
Engenheiro Civil - CREA-MG: 295.720/D

Carlos Augusto Bonifácio Pires Filho
Diretor do SAAE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU (SAAE)

OBRA: REFORMA ETA E CONSTRUÇÃO DE MURO

BDI SEM DESONERAÇÃO		VALORES BASE			
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	CALCULADO
1.0	CUSTOS INDIRETOS				
1.1	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
1.3	Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
2.0	TAXAS DE TRIBUTOS				
2.1	Pis	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
2.2	Cofins	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
2.3	ISS	0,00%	2,50%	5,00%	2,50%
2.4	CPRB(INSS)	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
3.0	LUCRO				
3.1	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI				22,88%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

CPRB → Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **60,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de **3,00%**

2	ITEM 1.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO	FU	CHP	CHI	CUSTO TOTAL
	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1	305,1531	R\$ 88,24	R\$ 393,40
	E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da	1	147,5235	R\$ 74,54	R\$ 222,06
	E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1	6,9534	R\$ 0,91	R\$ 7,86
	E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1	9,129	R\$ 1,03	R\$ 10,16
		TOTAL				R\$ 633,48

Custos de Mobilização e desmobilização

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

$$CMob = \frac{(282 \times 2 \times 1)}{60} 633,48$$

$$CMob = R\$ 5.954,71$$

CMob representa o custo de mobilização, em reais;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros;

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador (Referencia na tabela do DNIT)

V representa a velocidade média de transporte, em quilômetros por hora;

CH representa o custo horário do veículo transportador, em reais por hora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



Informações:

1- Localização: Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



8 de abr. de 2026 10:58:22
-20,2657S -42,0386W
222 Rua José Cirilo
Sta Luzia
Manhuaçu
Minas Gerais

Informações:

1- Localização: Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



Informações:

1- Localização: Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



Informações:

1- Localização: Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



Informações:

1- Localização: Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



8 de abr. de 2026 10:57:58
-20,2657S -42,0387W
8 Rua Rio Grande
Manhuaçu
Minas Gerais

Informações:

1- Localização: Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



Informações:

1- Localização: Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



8 de abr. de 2026 10:54:08
-20,2659S -42,0390W
82 Rua S J Batista
Manhuaçu
Minas Gerais

Informações:

1- **Localização:** Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Restabelecimento de muro e reforma da ETA de Manhuaçu

Endereço: ETA bairro Santa luzia, Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



Informações:

1- Localização: Latitude: -20.265838; Longitude: -42.038597

Data: 09/04/2025

Assinatura do Responsável:

João Pedro Sathler Silva
Engº Civil - Crea MG 295.720/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C36-DB07-CCAA-043D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA DA SILVA SANTOS (CPF 057.XXX.XXX-70) em 17/04/2026 16:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEYSE LOURDES SAMPAIO OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-80) em 17/04/2026 16:42:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO PEDRO SATHLER SILVA (CPF 087.XXX.XXX-85) em 17/04/2026 16:43:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO SANTOS DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-77) em 17/04/2026 16:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS AUGUSTO BONIFACIO PIRES FILHO (CPF 051.XXX.XXX-19) em 17/04/2026 16:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEIDISLAINE APARECIDA QUINTAO DA SILVA (CPF 153.XXX.XXX-67) em 17/04/2026 16:45:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemanhuacu.1doc.com.br/verificacao/2C36-DB07-CCAA-043D>